

ESCLARECIMENTOS PE 68/2023 - GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEIS

1 mensagem

Bruna Barbosa <bruna.barbosa@linkbeneficios.com.br>

8 de janeiro de 2024 às 11:47

Para: "pregao.arapiraca.al@gmail.com" <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

Cc: Link Licitas <linklicitacao@linkbeneficios.com.br>

Prezado José, bom dia, tudo bem?

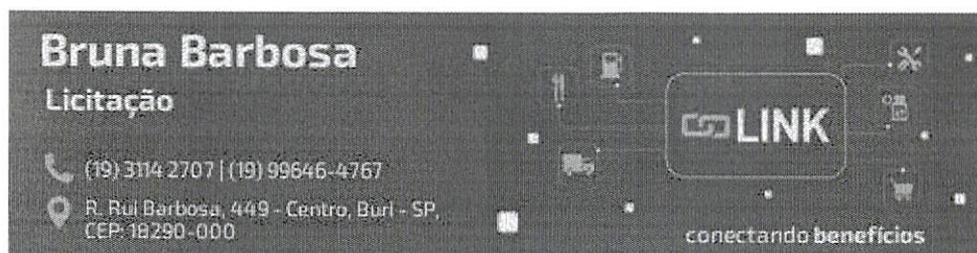
A empresa Link Card, inscrita no CNPJ n. 12.039.966/0001-11, interessada em participar do processo em referência, apresenta seu seguinte questionamento:

Esclarecimentos ao pregoeiro:

1- No item 1.4, é informado que a etapa de lances será pelo **valor total do grupo observada a menor taxa de administração ofertada, sendo permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais, devendo ser percentual negativo**, porém ao cadastrar a proposta na plataforma a forma de disputa cadastrada é maior desconto, sendo a disputa em modo crescente, ex: 3,43% de desconto, 3,45% de desconto, 3,80% de desconto, estamos certos de nosso entendimento?

2 – Encontramos divergência entre a forma de faturamento e entendemos que a base a ser considerada para o faturamento mensal é a MAXIMA ANP, estamos certos de nosso entendimento?

Att.



Bruna Barbosa
Licitação

(19) 3114-2707 | (19) 99646-4767

R. Rui Barbosa, 449 - Centro, Burl - SP,
CEP: 18290-000

LINK
conectando benefícios



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

PROCESSO 32779/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiqueta/TAG com tecnologia RFID ou similar, e eventual solicitação, também, de cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.

Por se tratarem os esclarecimentos de questões inerentes ao Edital, as questões serão respondidas por este pregoeiro. Desta forma, esclareço que:

1 - No item 1.4, é informado que a etapa de lances será pelo valor total do grupo observada a menor taxa de administração ofertada, sendo permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais, devendo ser percentual negativo), porém ao cadastrar a proposta na plataforma a forma de disputa cadastrada é maior desconto, sendo a disputa em modo crescente, ex: 3,43% de desconto, 3,45% de desconto, 3,80% de desconto, estamos certos de nosso entendimento?

R- Sim, o entendimento está correto, no entanto, no momento de envio da proposta readequada, o arrematante precisa formalizar em sua proposta que o percentual ora ofertado no lance é negativo.

De maneira **hipotética**, ofertando 10% (dez por cento) de desconto percentual, quando solicitada a proposta readequada, o arrematante deverá informar, nesta proposta, que o percentual é negativo (- 10%).

2 – Encontramos divergência entre a forma de faturamento e entendemos que a base a ser considerada para o faturamento mensal é a MÁXIMA ANP, estamos certos de nosso entendimento?

R- De acordo com o subitem 2.4. do Termo de Referência, anexo a este edital “O faturamento mensal deverá ser feito conforme a síntese de preço máximo mensal da ANP praticada no Município de Arapiraca/AL, do mês referente ao consumo



realizado, divulgado pela ANP, e posteriormente aplicada a taxa de administração ofertada pela empresa ganhadora.”

Arapiraca AL, 09 de janeiro de 2024.

José Euclides da Silva Júnior
José Euclides da Silva Júnior
Departamento de Pregões/CGL
Pregoeiro - Portaria nº 918/2023